



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Nota CETAD/COEST nº 214, de 18 de novembro de 2021.**

**Interessado:** Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil

**Assunto:** Alteração alíquota do IPI – Vidros Planos.

*e-Processo nº: 10265.095279/2021-87*

SEI 18220.100402/2019-01

A presente Nota Técnica tem por objetivo calcular o impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual publicação do decreto que altera a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados – Tipi, aprovado pelo Decreto nº 8.950 de 29 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

“Art. 1º Ficam alteradas para o percentual indicado no Anexo Único a este Decreto, as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre os produtos classificados nos códigos ali relacionados, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do 91º dia subsequente ao de sua publicação. ”

**Anexo Único**

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
7003.12.00	-- Coradas na massa, opacificadas, folheadas (chapeadas), ou com camada absorvente, refletora ou não	10
7003.19.00	-- Outras	10
7005.21.00	-- Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado	10
7005.29.00	--Outro	10

2. Conforme exposição de motivos, a medida tem como objetivo corrigir condutas abusivas dos participantes do nicho vidreiro ao faturar produtos mais elaborados como se mais simples fosse, se aproveitando da alíquota de IPI menor que incide sobre o vidro “float” e prejudicando a livre concorrência. Ainda de acordo com a justificativa, com o aumento de alíquota espera-se reduzir o volume de sonegação e obter ganhos de receitas tributárias.
3. Para o cálculo do impacto orçamentário financeiro, este Centro de Estudo utilizou de dados das notas fiscais eletrônicas de 2019 no que se refere as vendas das produções das NCMs propostas. Os valores encontrados foram atualizados utilizando-se os índices de projeção fornecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE na versão de 09 de julho de 2021.
4. Dito isso, estima-se um ganho de receitas tributárias da ordem de **R\$ 4,84 milhões de reais por mês** em 2022, **R\$ 61,026 milhões** de reais em 2023 e **R\$ 65,10 milhões** de reais em 2024.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente  
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do CETAD.

Assinado digitalmente  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor Fiscal da Receita Federal  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto ao Gabinete RFB.

Assinado digitalmente  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor Fiscal da Receita Federal  
Chefe do CETAD



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 18/11/2021 10:19:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 18/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 18/11/2021, ROBERTO NAME RIBEIRO em 18/11/2021 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 18/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 18/11/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP18.1121.15022.S3LU**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
30EDA659A2F8CD0C722A9616A6FCA07ABD503D8628E5D14794DF6A2DABCF9538**